



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por Objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (em marmitas), lanches, café da manhã e coffee break**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

Esta aquisição se justifica pela necessidade de atender às demandas de alimentação dos funcionários desta Secretaria que trabalham nas campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde, incluindo-se as de vacinações (Vigilância em Saúde) contra o HPV, contra o H1N1 para humanos, e a antirrábica para animais, assim como as campanhas: Outubro Rosa, Novembro Azul, Hanseníase, entre outros, da Atenção em Saúde.

Servirá também para atender às demandas de alimentação para reuniões, eventos de capacitação, cursos e treinamentos por iniciativa própria da Secretaria de Saúde para os seus funcionários, visto que envolvem diversas atividades que geram a necessidade do fornecimento dos itens ora solicitados.

A presente solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Secretaria alicerçada no consumo dos exercícios anteriores.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se esta aquisição no Art. 37 da CF de 1988 a fim de garantir que a *administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[...]. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações [...].

Esta aquisição está fundamentada nos preceitos de Direito Público e as disposições das Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e alterações posteriores.

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidas no Anexo deste Termo de Referência.

**5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser atuais, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

5.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

5.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;

5.4. A CONTRATADA deverá comprovar através de contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho assinada que possui profissional técnico de nível superior (Nutricionista), devidamente habilitado no conselho de classe competente, responsável pela confecção, balanceamento e adequação do cardápio dentro das exigências previstas no Anexo deste Termo de Referência.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preço deverá conter:

6.1. Preços totais de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes no Anexo do presente Termo de Referência;

6.2. Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;

6.3. Estar devidamente assinada, e datada;

6.4. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

## **7 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

7.1. A entrega será efetuada conforme cronograma fornecido pela SESA, a qual formulará periodicamente através do envio da ordem de fornecimento;

7.2. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. João Paulo II, s/n. Bairro Dom Aristides, Marituba-Pará, CEP 67.200-000 ou nos locais onde serão realizadas as campanhas de vacinação, reuniões, eventos de capacitação, treinamentos, etc;

7.3. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de acordo com o informado pela Secretaria de Saúde de Marituba, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes à entrega, inclusive no que tange ao transporte dos alimentos;

7.4. O transporte deverá ser efetuado de maneira a não estragar a alimentação, que deverá estar devidamente protegida, evitando-se desperdícios e prejuízos para ambos;

7.5. As Refeições (marmitas), lanches, café da manhã e *coffee break* deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação das autoridades sanitárias locais;

7.6. Só será aceito o fornecimento dos alimentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas;

7.7. Em caso de devolução por desacordo com as especificações deste Termo de Referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.8. A substituição dos itens devolvidos deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido** conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

7.9. Na **NOTA FISCAL** deverão constar: a especificação de cada alimento (refeição, marmitex, lanches, *coffee break*); o quantitativo fornecido; o valor unitário por item e o valor total, conforme o contratado. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de acordo com cada item, de modo a facilitar a conferência.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Efetuar entrega dos alimentos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

8.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3. Cumprir o prazo de entrega dos itens solicitados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de alimentos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

8.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

8.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

8.7. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos alimentos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

8.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos.

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2. Rejeitar os alimentos que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Receber provisoriamente as refeições, lanches, café da manhã e *coffee break* mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/ fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

### **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 10.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 10.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 10.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 10.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria.

### **11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO**.

### **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada nos termos da Lei. Entrementes, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13 - DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

13.1. Aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

13.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.

13.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

**14 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**


14.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao responsável por sua fiscalização, servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde Marituba – PA.

14.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário;

14.3. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou ocorrências observadas;

14.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias.

Marituba/PA, 30 de outubro de 2019.

  
**RICARDO SAMPAIO**  
Diretor Administrativo/SESAU

Ricardo Alexandre Sampaio  
Diretor Administrativo  
SESAU - Marituba

  
**CRISTIANA S. BRAGA**  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba – PA  
Fundo Municipal de Saúde de Marituba – PA  
Decreto nº 582/2018 – PMM/GAB  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

*Cristiana S. Braga*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 582/2018 - PMM/GAB  
Marituba - PA